



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 789 – 24 DE MARÇO DE 2015

ALTERA A LEI 695 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009 QUE “INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA – MS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”, NA PARTE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON LUIZ DE DAVID, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU E, Eu Sanciono a seguinte Lei...**

Art. 1º. Fica incorporado no vencimento-base dos profissionais da educação básica o valor em percentual total pago a título de Incentivo Financeiro de Regência de Classe dos Professores do Quadro Permanente do Município de Aral Moreira – MS, extinguindo-se referido Incentivo Financeiro.

Art. 2º. Com a incorporação salarial a que faz referencia o artigo anterior, fica, ainda, concedido o reajuste salarial de 4,5% (quatro virgula cinco por cento) , sobre o vencimento-base de todos os ocupantes da função de professor do Município de Aral Moreira – MS.

Art. 3º. Em razão das disposições previstas nos artigos anteriores, fica alterado o Anexo IV – Tabela I da Lei 695 de 24 de Dezembro de 2009, passando a vigorar nos seguintes termos:

Tabela 01 – Docente – 20 horas semanais:

HABILITAÇÃO		Mag.	Licenc.	Pós-Grad.	Mestrado
Nível		I	II	III	IV
Classe	Coef.	1	1,5	1,7	1,8
A	-	1064,24	1596,37	1809,22	1915,64
B	10%	1170,67	1756,00	1990,14	2107,20
C	5%	1223,88	1835,82	2080,60	2202,99
D	5%	1277,09	1915,64	2171,06	2298,77
E	5%	1330,31	1995,46	2261,52	2394,55
F	5%	1383,52	2075,28	2351,98	2490,33
G	5%	1436,73	2155,10	2442,44	2586,11
H	5%	1489,94	2234,91	2532,90	2681,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO**

Tabela 02 – Docente com licenciatura Curta, 20 horas semanais:

HABILITAÇÃO		LICENCIATURA CURTA	
Nível		I	
Classe	Coef.	1,08	
A	-	1149,38	
B	10%	1264,32	
C	5%	1321,79	
D	5%	1379,26	
E	5%	1436,73	
F	5%	1494,20	
G	5%	1551,67	
H	5%	1609,14	

Tabela 03 – Docentes Leigos, 20 horas semanais:

HABILITAÇÃO		DOCENTES LEIGOS	
Nível		I	II
Classe	Coef.	0,85	0,9
A	-	904,61	957,82
B	10%	995,07	1053,60
C	5%	1040,30	1101,49
D	5%	1085,53	1149,38
E	5%	1130,76	1197,28
F	5%	1175,99	1245,17
G	5%	1221,22	1293,06
H	5%	1266,45	1340,95



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º. Em razão do salário mínimo vigente, alterado pelo Decreto 8.381 de 29 de dezembro de 2014, fica alterado o Anexo V – Tabela I da Lei 695 de 24 de Dezembro de 2009, passando a vigorar nos seguintes termos:

Tabela 01 – APOIO OPERACIONAL, 40 HORAS SEMANAIS

HABILITAÇÃO		E.F.I.	E.F.C.	Ens. Méd.	E.M.P.
Nível		I	II	III	IV
Classe	Coef.	1	1,1	1,2	1,3
A	-	790,00	869,00	948,00	1027,00
B	10%	869,00	955,90	1042,80	1129,70
C	5%	908,50	999,35	1090,20	1181,05
D	5%	948,00	1042,80	1137,60	1232,40
E	5%	987,50	1086,25	1185,00	1283,75
F	5%	1027,00	1129,70	1232,40	1335,10
G	5%	1066,50	1173,15	1279,80	1386,45
H	5%	1106,00	1216,60	1327,20	1437,80

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 90, II e seu Parágrafo Único do artigo 90 da Lei 695/2009 de 24 de dezembro de 2009.

Prefeitura de Aral Moreira-MS, 24 de Março de 2015.

EDSON LUIZ DE DAVID

Prefeito de Aral Moreira-MS.